



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO 38/2001

TERMO ADITIVO Nº. 05

Pelo presente Termo Aditivo nº. 05 ao Contrato nº. 38/2001 (processo 4035/2001), firmado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL (LOCATÁRIO)**, neste ato representado por seu Presidente, Des. Roque Miguel Fank, e o Sr. **ALTAIR IVORY HEIDEMANN** e Sra. **JUSSARA ALONZO HEIDEMANN (LOCADORES)**, neste ato representados por sua procuradora, a Imobiliária Toni Neutzling Ltda., e que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido instrumento, as partes contratantes convencionam, da melhor forma e para todos os efeitos de direito, prorrogar a vigência do contrato original, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA 1 - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original para vigorar a partir de 01-12-2005 a 30-11-2006, nos termos da cláusula 3 do instrumento contratual original e cláusula 1 do Termo Aditivo nº. 04, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, se houver interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA 2 - A remuneração relativa ao aluguel, prevista na cláusula 4 do instrumento contratual original e Apostila nº. 4, sofrerá, obedecendo ao estipulado na cláusula 5 do contrato e cláusula 2 do Termo Aditivo nº. 04, atualização de acordo com a variação acumulada do IGP-M, conforme o disposto nos arts. 2º. e 3º. da Lei nº. 10.192, de 14-02-2001, ou legislação vigente à época do reajuste, observando-se como limite o valor praticado no mercado, sendo o novo valor registrado por intermédio de apostila, a ser emitida quando for oficialmente fixado, pelo Governo Federal, o índice de variação respectivo.

CLÁUSULA 3 - O novo valor contratual, previsto no presente Termo Aditivo, iniciará a vigorar a partir de 01-12-2005.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
RIO GRANDE DO SUL


...Continuação do Termo Aditivo nº. 05 ao contrato nº. 38/2001, firmado entre o TRE/RS e o Sr. Altair Ivory Heidemann e Sra. Jussara Alonzo Heidemann.


CLÁUSULA 4 - Para atendimento das despesas no exercício de 2005, decorrentes do contrato nº. 38/2001 e Termos Aditivos nº 04 e 05, foi emitida nota de empenho-estimativa nº. 2005NE000096, de 27-01-2005, à conta do elemento 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, da Classificação Funcional-Programática 02.061.0570.2272.0001 – Gestão e Administração do Programa.

CLÁUSULA 5 - Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados foi lavrado, em duas vias de igual teor e forma, o presente Termo Aditivo, que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Porto Alegre, 17 de junho de 2005.


Des. Roque Miguel Fank,
Pelo TRE/RS - LOCATÁRIO.


Sr. Antônio Tadeu Neutzling – Imobiliária Toni Neutzling Ltda.,
Pelos LOCADORES.